S. R.

MUNICÍPIO DE MOIMENTA DA BEIRA

CÂMARA MUNICIPAL

TELEFONE: 254 520 070 * FAX: 254 520 071 * e-mail: cmmbeira@cm-moimenta.pt * 3620 MOIMENTA DA BEIRA

ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM VINTE E CINCO DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZ ==========

ACTA N.º 13/10

========== Aos vinte e cinco dias do mês de Junho do ano de dois mil e dez, nesta Vila de Moimenta da Beira, Edifício dos Paços do Município e Salão Nobre desta Câmara Municipal, comigo, ANTÓNIO JOSÉ TAVARES BONDOSO, Chefe de Divisão Administrativa (que, nos termos do DESPACHO do Senhor Presidente, datado de 02 de Novembro de 2009, elaborei a acta da presente reunião), compareceram os Senhores, JOSÉ EDUARDO LOPES FERREIRA, FRANCISCO ALEXANDRE DOS SANTOS GOUVEIA CARDIA, ANTÓNIO JOSÉ TEIXEIRA CAIADO, LUIS CARLOS PEREIRA DA SILVA, JOAQUIM ANTÓNIO DA COSTA COELHO E JORGE DE JESUS COSTA, o primeiro na qualidade de Presidente da Câmara, e os outros na de Vereadores para realizarem a presente reunião ordinária, a qual foi estabelecida por deliberação tomada na reunião ordinária, realizada no dia 04 de Novembro de 2009, exarada a folhas 92, ponto 88, do livro de actas 139, cuja ordem do dia havia sido previamente distribuída a todos os seus membros, dentro do prazo previsto no nº. 3, do artº. 84º., da Lei nº. 169/99, de 18 de Setembro. ==========

ABERTURA DA REUNIÃO ==========

========== Verificada a existência de "Quorum", pelo Senhor Presidente foi declarada aberta a reunião, quando eram 09H30. ==========

JUSTIFICAÇÃO DE FALTA ==========

S. R.

MUNICÍPIO DE MOIMENTA DA BEIRA

CÂMARA MUNICIPAL

TELEFONE: 254 520 070 * FAX: 254 520 071 * e-mail: cmmbeira@cm-moimenta.pt * 3620 MOIMENTA DA BEIRA

========== Nos termos e para efeitos do disposto na alínea c), do nº.1, do artº. 64º., da Lei nº. 169/99, de 18 de Setembro, a Câmara deliberou, por unanimidade, JUSTIFICAR a falta da Vereadora, em Regime de Tempo Inteiro, ALEXANDRA MARIA FONSECA MARQUES, ausente por estar de férias. ==========

02.01- DIVISÃO ADMINISTRATIVA

"Secção de Expediente Geral e Recursos Humanos"

192 - 150/167/400 - LICENÇAS POLICIAIS – Horário de funcionamento de estabelecimentos comerciais ==========

========== Nos termos e para efeitos do disposto no nº. 1, do art.º. 7, do Regulamento de Abertura e Funcionamento do Estabelecimento Comercial, presentes à reunião as seguintes comunicações. ----------

1 – ILDA LOPES DOS SANTOS AZEVEDO, com estabelecimento comercial de *"Café"*, sito na Estrada 323, nº. 41, Freguesia de Peva, dando conta que pretende praticar o seguinte horário: ----------

----- *"De Segunda a Domingo, das 07H00 às 02H00, sem interrupção para o almoço e sem encerramento semanal".* ----------

2 – DESPERTAR OLHAR, LDA., com estabelecimento comercial de *"Fotografia"*, sito na Avenida 25 de Abril, nº. 110, nesta Vila, dando conta que pretende praticar o seguinte horário: ----------

----- *"De Segunda a Sábado, das 09H00 às 19H00, com interrupção para o almoço das 12H30 às 14H00 e com encerramento semanal o Domingo".* ----------

----- Os processos vêm acompanhados das respectivas informações favoráveis, da

S. R.

MUNICÍPIO DE MOIMENTA DA BEIRA

CÂMARA MUNICIPAL

TELEFONE: 254 520 070 * FAX: 254 520 071 * e-mail: cmmbeira@cm-moimenta.pt * 3620 MOIMENTA DA BEIRA

Fiscalização Municipal. ----------

DELIBERAÇÃO: Considerando as referidas informações favoráveis, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar os horários propostos. ==========

193 – 150/168/400 – PROCESSO DE CONTRA-ORDENAÇÃO n.º 64/2007 ========= ========== Oriundo do Sector de Contra-Ordenações, presente à reunião a Informação n.º 23/2010, datada de 29 de Março, último, do seguinte teor: ----------

------ *"Informa-se V.ª Ex.ª, Sr. Presidente da Câmara, que, de harmonia com o disposto no art.º 27.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, alterado pela Lei n.º 109/01, de 24 de Dezembro, que regula o Regime Geral das Contra-Ordenações, quando se trate de contra-ordenação a que seja aplicável uma coima de montante igual ou superior a 2.493,99 euros e inferior a 49.879,79, o procedimento por contra-ordenação extingue-se por efeito da prescrição logo que sobre a prática da contra-ordenação hajam decorridos 3 anos.* ----------

----- *No entanto, segundo o art.º 28.º do citado diploma, a prescrição do procedimento por contra-ordenação interrompe-se com a notificação ao arguido para exercício do direito de audição ou com as declarações por ele prestadas no exercício desse direito.* ----------

----- *No processo de contra-ordenação mencionado em epigrafe, referente a possuir um estabelecimento de bebidas denominado "Faschion Café", aberto ao público e em funcionamento, (infracção punida com coima até ao valor de 3.740,90 euros), a arguida, JUDITE DA SILVA CARVALHO ABELHA, residente na Av.ª Calouste Gulbenkian, n.º 2, na Vila e concelho de Moimenta da Beira, após ter sido notificada, remeteu defesa escrita em 25/07/2007.* ----------

----- *Acresce que, à arguida já foram enviados 3 ofícios, registados e com aviso de recepção, a conceder prazo para licenciar.* ----------

----- *Mais se informa que, a arguida deu entrada de um processo de licenciamento para a legalização do Estabelecimento, a que corresponde o Proc. de Obras n.º 253/06, o qual deixou caducar.* ----------

----- *Posteriormente, a arguida deu entrada do Proc. de Obras n.º 248/07, a fim de licenciar o*

S. R.

MUNICÍPIO DE MOIMENTA DA BEIRA

CÂMARA MUNICIPAL

TELEFONE: 254 520 070 * FAX: 254 520 071 * e-mail: cmmbeira@cm-moimenta.pt * 3620 MOIMENTA DA BEIRA

estabelecimento citado no Auto de Notícia de contra-ordenação, o qual está a decorrer no Serviço de Divisão de Planeamento e Ordenamento do Município. ----------

----- *Pelo exposto, e dado que o prazo de prescrição ocorrerá no dia 27 de Julho de 2010, submete-se o processo de contra-ordenação supra citado à apreciação de V.ª Ex.ª a fim de ordenar o que entender por conveniente".* ----------

DELIBERAÇÃO: A Câmara deliberou, por unanimidade, conceder um último prazo de 90 (noventa) dias, para que o arguido proceda ao licenciamento do referido estabelecimento, findo o qual será ponderada a aplicação da coima e sanções acessórias legalmente previstas. ==========

194 – 150/168/400 – PROCESSO DE CONTRA-ORDENAÇÃO n.º 05/2007 ========

========== Oriundo do Sector de Contra-Ordenações, presente à reunião a Informação n.º 26/2010, datada de 29 de Março, último, do seguinte teor: ----------

----- *"Informa-se V.ª Ex.ª, Sr. Presidente da Câmara, que, de harmonia com o disposto no art.º 27.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, alterado pela Lei n.º 109/01, de 24 de Dezembro, que regula o Regime Geral das Contra-Ordenações, quando se trate de contra-ordenação a que seja aplicável uma coima de montante igual ou superior a 2.493,99 euros e inferior a 49.879,79 euros, o procedimento por contra-ordenação extingue-se por efeito da prescrição logo que sobre a prática da contra-ordenação haja decorrido 3 ano.* ----------

----- *No entanto, segundo o art.º 28.º do citado diploma, a prescrição do procedimento por contra-ordenação interrompe-se com a notificação ao arguido para exercício do direito de audição ou com as declarações por ele prestadas no exercício desse direito.* ----------

----- *No processo de contra-ordenação mencionado em epigrafe, referente a possuir o estabelecimento comercial de bebidas denominado "Vídeo Bar Carvalho" aberto ao público e em funcionamento, (infracção punida com coima até ao valor de 3.740,90 euros), o arguido, MANUEL JOÃO DA SILVA RIBEIRO, residente na Rua da Neta localidade e freguesia de Alvite, Município de Moimenta da Beira,*

S. R.

MUNICÍPIO DE MOIMENTA DA BEIRA

CÂMARA MUNICIPAL

TELEFONE: 254 520 070 * FAX: 254 520 071 * e-mail: cmmbeira@cm-moimenta.pt * 3620 MOIMENTA DA BEIRA

após ter sido notificado, em 24 de Janeiro de 2007, remeteu defesa escrita em 25 de Junho de 2007.---

----- Pelo exposto, e dado que o prazo de prescrição ocorrerá no dia 25 de Junho de 2010, submete-se o processo de contra-ordenação supra citado à apreciação de V.ª Ex.ª a fim de ordenar o que entender por conveniente". ----------

DELIBERAÇÃO: A Câmara deliberou, por unanimidade, conceder um último prazo de 90 (noventa) dias, para que o arguido proceda ao licenciamento do referido estabelecimento, findo o qual será ponderada a aplicação da coima e sanções acessórias legalmente previstas. ==========

195 – 150/168/400 – PROCESSO DE CONTRA-ORDENAÇÃO n.º 74/2009 ========= ========== Oriundo do Sector de Contra-Ordenações, presente à reunião a Informação n.º 30/2010, datada de 26 de Abril, último, do seguinte teor: ----------

----- "Informa-se V.ª Ex.ª, Sr. Presidente da Câmara, que, ao arguido AUGUSTO RODRIGUES RAMOS AFONSO, residente na Av.ª Dr. Manuel Ferreira Pinto, n.º 24, localidade de S. Martinho, freguesia de Peva, Município de Moimenta da Beira, foi instaurado o processo de contra-ordenação supra referido por ter procedido a acções de mobilização de solos, com vista à plantação de eucaliptos, sem que para isso estivesse munido da respectiva licença, passada por esta Câmara Municipal. ----------

----- De harmonia com o disposto no art.º 50.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, alterado pela Lei n.º 109/01, de 24 de Dezembro, que regula o Regime Geral das Contra-Ordenações, após ter sido instaurado o Processo de Contra-Ordenação supra referido, notificou-se o arguido para, comparecer na Câmara Municipal, Serviço de Contra-Ordenções, para alegar o que tiver por conveniente em sua defesa, podendo indicar testemunhas e constituir advogado de defesa, nos termos legais. ----------

----- No caso sub judice, o arguido compareceu para prestar declarações no dia 16 de Julho de 2009, alegando que, desconhecia que tinha de solicitar, à Câmara Municipal, licença para a mobilização de solos no local referido no Auto de Notícia. ----------

S. R.

MUNICÍPIO DE MOIMENTA DA BEIRA

CÂMARA MUNICIPAL

TELEFONE: 254 520 070 * FAX: 254 520 071 * e-mail: cmmbeira@cm-moimenta.pt * 3620 MOIMENTA DA BEIRA

-----Segundo o Auto de Notícia de Contra-Ordenação n.º 88/09, a mobilização de solos foi efectuada no lugar denominado "Fonte do Sapo", localidade de S. Martinho, freguesia de Peva, Município de Moimenta da Beira. ----------

----- No entanto, em 18 de Dezembro de 2009, o arguido levantou a licença n.º 18/2009, para mobilização de solos para fins não agrícolas, nos lugares denominados "Fonte do Sapo" e "Sairrão", localizados na freguesia de Peva, os quais segundo informação do Técnico Superior, Eduardo Carvalho Seixas, corresponde ao constante no Auto de Notícia. ----------

----- Sobre este assunto, a alínea a), do art.º 1.º do Dec. Lei n.º 139/89, de 28 de Abril, prevê que as acções de destruição do revestimento vegetal que não tenham fins agrícolas, carecem de licença emitida pelas Câmaras Municipais.----------

----- Segundo o disposto no art.º 3, do Dec.Lei supra mencionado, a infracção ao disposto no n.º 1, do art.º 1.º, constitui contra-ordenação punível com coima no montante de 500,00 euros a 1.000,00 euros, no caso de pessoa singular. Sendo pessoa colectiva a coima pode ir até ao valor máximo de 15.000,00 euros. ----------

----- Acresce que, o n.º 2, do art.º 4.º do Dec.Lei n.º 139/89, de 28 de Abril, refere que a aplicação das coimas é da competência das Câmaras Municipais. ----------

----- Pelo exposto, sou de parecer, s.m.o, que, o Processo de Contra-Ordenção supra mencionado seja submetido à reunião de Câmara para decisão". ----------

DELIBERAÇÃO: Considerando que o arguido mostrou boa fé e licenciou a mobilização de solos no local referido no Auto de Notícia, a Câmara deliberou, por unanimidade, aplicar a sanção de mera admoestação, prevista no artigo 51º., do Decreto-Lei nº. 433/82, de 27 de Outubro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei nº. 244/95, de 14 de Setembro. ==========

196 – 150/168/400 – PROCESSO DE CONTRA-ORDENAÇÃO n.º 67/2009 ========

========== Oriundo do Sector de Contra-Ordenações, presente à reunião a

S. R.

MUNICÍPIO DE MOIMENTA DA BEIRA

CÂMARA MUNICIPAL

TELEFONE: 254 520 070 * FAX: 254 520 071 * e-mail: cmmbeira@cm-moimenta.pt * 3620 MOIMENTA DA BEIRA

Informação n.º 32/2010, datada de 05 de Maio, último, do seguinte teor: ----------

-----" Relativamente ao assunto em epígrafe, informa-se V.ª EX.ª, Sr. Presidente da Câmara que foi levantado o Auto de Notícia de Contra-Ordenação n.º 40/09 EPNA, relativo ao Processo Processo de Contra-Ordenação supra mencionado ao Sr.º JOÃO LOPES RIBEIRO, residente na Rua do Carril, n.º 11, localidade de S. Martinho, freguesia de Peva, Município de Moimenta da Beira, por ter procedido a acções de mobilização de solos, com vista à plantação de eucaliptos, sem que para isso estivesse munido da respectiva licença, passada por esta Câmara Municipal. ----------

----- Segundo ao Auto de Notícia de Contra-Ordenação n.º 66/09, a mobilização de solos foi efectuada nos lugares denominados "Luvada"; "Fonte do Lobo"; "Vale Carreira" e "À Paiva", freguesia de Peva, Município de Moimenta da Beira. ----------

----- No entanto, em 22 de Outubro de 2009, o arguido levantou a licença n.º 03/2009, para mobilização de solos para fins não agrícolas, nos lugares denominados "Fonte do Lobo"; "Luvada" e "Vale Carreira", localizados na freguesia de Peva, os quais segundo informação do Técnico Superior, Eduardo Carvalho Seixas, correspondem aos constantes no Auto de Notícia. ----------

----- Em 18 de Dezembro de 2009, o arguido levantou a licença n.º 13/2009, para mobilização de solos para fins não agrícolas, no lugar denominado "Procalvo", localizado na freguesia de Peva, o qual segundo informação do Técnico Superior, Eduardo Carvalho Seixas, corresponde ao constante no Auto de Notícia com a denominação de "Á Paiva". ----------

----- Sobre este assunto, a alínea a), do art.º 1.º do Dec. Lei n.º 139/89, de 28 de Abril, prevê que as acções de destruição do revestimento vegetal que não tenham fins agrícolas, carecem de licença emitida pelas Câmaras Municipais. ----------

----- Segundo o disposto no art.º 3, do Dec.Lei supra mencionado, a infracção ao disposto no n.º 1, do art.º 1.º, constitui contra-ordenação punível com coima no montante de 500,00 euros a 1.000,00 euros, no caso de pessoa singular. Sendo pessoa colectiva a coima pode ir até ao valor máximo de 15.000,00 euros. ----------

----- Acresce que, o n.º 2, do art.º 4.º do Dec.Lei n.º 139/89, de 28 de Abril, refere que a aplicação

S. R.

MUNICÍPIO DE MOIMENTA DA BEIRA

CÂMARA MUNICIPAL

TELEFONE: 254 520 070 * FAX: 254 520 071 * e-mail: cmmbeira@cm-moimenta.pt * 3620 MOIMENTA DA BEIRA

das coimas é da competência das Câmaras Municipais. ----------

----- Pelo exposto, sou de parecer, s.m.o, que, o Processo de Contra-Ordenção supra mencionado seja submetido à reunião de Câmara para decisão". ----------

DELIBERAÇÃO: Considerando que o arguido mostrou boa fé e licenciou a mobilização de solos no local referido no Auto de Notícia, a Câmara deliberou, por unanimidade, aplicar a sanção de mera admoestação, prevista no artigo 51º., do Decreto-Lei nº. 433/82, de 27 de Outubro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei nº. 244/95, de 14 de Setembro. ==========

197 – 150/168/400 – PROCESSO DE CONTRA-ORDENAÇÃO n.º 69/2009 ========

========== Oriundo do Sector de Contra-Ordenações, presente à reunião a Informação n.º 38/2010, datada de 11 de Maio, último, do seguinte teor: ----------

----- "Relativamente ao assunto em epígrafe, informa-se V.ª EX.ª, Sr. Presidente da Câmara que foi levantado o Auto de Notícia de Contra-Ordenação n.º 74/09 EPF, relativo ao Processo Processo de Contra-Ordenação supra mencionado ao Sr.º JOSÉ ANTÓNIO APARÍCIO DE CARVALHO, residente na Rua da Cruz, n.º 1, localidade de S. Martinho, freguesia de Peva, Município de Moimenta da Beira, por ter procedido a acções de mobilização de solos, com vista à plantação de eucaliptos, sem que para isso estivesse munido da respectiva licença, passada por esta Câmara Municipal. ----------

----- Segundo ao Auto de Notícia de Contra-Ordenação n.º 74/09, a mobilização de solos foi efectuada nos lugares denominados "Quelhas" e "Cruz Nova", freguesia de Peva, Município de Moimenta da Beira.

----- No entanto, em 18 de Dezembro de 2010, o arguido levantou a licença n.º 19/2009, para mobilização de solos para fins não agrícolas, nos lugares denominados "Quelha" e "Cruz Nova", localizados na freguesia de Peva, os quais segundo informação do Técnico Superior, Eduardo Carvalho Seixas, correspondem aos constantes no Auto de Notícia. ----------

----- Sobre este assunto, a alínea a), do art.º 1.º do Dec. Lei n.º 139/89, de 28 de Abril, prevê que as

S. R.

MUNICÍPIO DE MOIMENTA DA BEIRA

CÂMARA MUNICIPAL

TELEFONE: 254 520 070 * FAX: 254 520 071 * e-mail: cmmbeira@cm-moimenta.pt * 3620 MOIMENTA DA BEIRA

acções de destruição do revestimento vegetal que não tenham fins agrícolas, carecem de licença emitida pelas Câmaras Municipais. ----------

----- *Segundo o disposto no art.º 3, do Dec.Lei supra mencionado, a infracção ao disposto no n.º 1, do art.º 1.º, constitui contra-ordenação punível com coima no montante de 500,00 euros a 1.000,00 euros, no caso de pessoa singular. Sendo pessoa colectiva a coima pode ir até ao valor máximo de 15.000,00 euros.* ----------

----- *Acresce que, o n.º 2, do art.º 4.º do Dec.Lei n.º 139/89, de 28 de Abril, refere que a aplicação das coimas é da competência das Câmaras Municipais.* ----------

----- *Pelo exposto, sou de parecer, s.m.o, que, o Processo de Contra-Ordenção supra mencionado seja submetido à reunião de Câmara para decisão".* ----------

DELIBERAÇÃO: Considerando que o arguido mostrou boa fé e licenciou a mobilização de solos no local referido no Auto de Notícia, a Câmara deliberou, por unanimidade, aplicar a sanção de mera admoestação, prevista no artigo 51º., do Decreto-Lei nº. 433/82, de 27 de Outubro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei nº. 244/95, de 14 de Setembro. ==========

198 – 150/168/400 – PROCESSO DE CONTRA-ORDENAÇÃO n.º 71/2009 ========

========== Oriundo do Sector de Contra-Ordenações, presente à reunião a Informação n.º 39/2010, datada de 12 de Maio, último, do seguinte teor: ----------

----- *"Relativamente ao assunto em epígrafe, informa-se V.ª EX.ª, Sr. Presidente da Câmara que foi levantado o Auto de Notícia de Contra-Ordenação n.º 79/09 EPF, relativo ao Processo Processo de Contra-Ordenação supra mencionado ao Sr.º Saulo Tiago Fernandes Canhoto, residente na Travessa do Corgo, n.º 7, localidade e freguesia de Alvite, Município de Moimenta da Beira, por ter procedido a acções de mobilização de solos, com vista à plantação de eucaliptos, sem que para isso estivesse munido da respectiva licença, passada por esta Câmara Municipal.* ----------

S. R.

MUNICÍPIO DE MOIMENTA DA BEIRA

CÂMARA MUNICIPAL

TELEFONE: 254 520 070 * FAX: 254 520 071 * e-mail: cmmbeira@cm-moimenta.pt * 3620 MOIMENTA DA BEIRA

----- Segundo ao Auto de Notícia de Contra-Ordenação n.º 79/09, a mobilização de solos foi efectuada no lugar denominado "Travesso", freguesia de Alvite, Município de Moimenta da Beira. ----------

----- No entanto, em 04 de Maio de 2010, o arguido levantou a licença n.º 07/2010, para mobilização de solos para fins não agrícolas, nos lugares denominados "Devesa"; "Satual" e "Travesso", localizados na freguesia de Alvite, os quais segundo informação do Técnico Superior, Eduardo Carvalho Seixas, correspondem aos constantes no Auto de Notícia. ----------

----- Sobre este assunto, a alínea a), do art.º 1.º do Dec. Lei n.º 139/89, de 28 de Abril, prevê que as acções de destruição do revestimento vegetal que não tenham fins agrícolas, carecem de licença emitida pelas Câmaras Municipais. ----------

----- Segundo o disposto no art.º 3, do Dec.Lei supra mencionado, a infracção ao disposto no n.º 1, do art.º 1.º, constitui contra-ordenação punível com coima no montante de 500,00 euros a 1.000,00 euros, no caso de pessoa singular. Sendo pessoa colectiva a coima pode ir até ao valor máximo de 15.000,00 euros. ----------

----- Acresce que, o n.º 2, do art.º 4.º, do Dec.Lei n.º 139/89, de 28 de Abril, refere que a aplicação das coimas é da competência das Câmaras Municipais. ----------

----- Pelo exposto, sou de parecer, s.m.o, que, o Processo de Contra-Ordenção supra mencionado seja submetido à reunião de Câmara para decisão". ----------

DELIBERAÇÃO: Considerando que o arguido mostrou boa fé e licenciou a mobilização de solos no local referido no Auto de Notícia, a Câmara deliberou, por unanimidade, aplicar a sanção de mera admoestação, prevista no artigo 51º., do Decreto-Lei nº. 433/82, de 27 de Outubro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Le i nº. 244/95, de 14 de Setembro. ==========

AUSÊNCIA DA REUNIÃO ========== O Vereador, LUÍS CARLOS PEREIRA DA SILVA, ausentou-se da reunião por se encontrar impedido de participar nos termos da alínea b), do art.º 44.º, do Código

S. R.

MUNICÍPIO DE MOIMENTA DA BEIRA

CÂMARA MUNICIPAL

TELEFONE: 254 520 070 * FAX: 254 520 071 * e-mail: cmmbeira@cm-moimenta.pt * 3620 MOIMENTA DA BEIRA

do Procedimento Administrativo, conjugado com o n.º 6, do art.º 90.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro. ----------

199 – 120/131/000 - GABINETE JURÍDICO – Contratos de Avença ==========

========== Presente à reunião a informação do Chefe da DIVISÃO ADMINISTRATIVA, nº. 97/DA/2010, datada de 22 do corrente mês, que nesta acta se considera integralmente transcrita e dela fica a fazer parte integrante, dando conta que, pelas razões de facto e direito ali previstas, compete ao Órgão Executivo pronunciar-se sobre a renovação dos contratos de avença celebrados com os Licenciados em Direito que, actualmente, prestam serviço no Gabinete Jurídico. ----------

----- A propósito, o Senhor Presidente informou a Câmara que, tal como consta da informação supra referida, a renovação dos contratos de avença ocorrerá, caso o Órgão Executivo se pronuncie nesse sentido, no próximo dia 01 de Julho, dado que a renovação anual dos mesmo caduca no dia 30 do corrente mês. ----------

----- Ainda no uso da palavra, o Senhor Presidente informou ser de opinião que a Câmara Municipal não deve proceder à renovação dos referidos contratos de avença, pelas seguintes razões: ----------

1. Ao contrário do que aconteceu, aquando da celebração dos contratos em causa, possui a Câmara Municipal, no seu mapa de pessoal, em exercício de funções por tempo indeterminado, dois colaboradores licenciados em Direito, exercendo funções que respondem às questões do foro técnico-jurídico, cuja necessidade esteve na base da

S. R.

MUNICÍPIO DE MOIMENTA DA BEIRA

CÂMARA MUNICIPAL

TELEFONE: 254 520 070 * FAX: 254 520 071 * e-mail: cmmbeira@cm-moimenta.pt * 3620 MOIMENTA DA BEIRA

celebração dos ditos contratos de avença; Ora, disse o Senhor Presidente, a ser assim, deixa de se justificar a renovação dos contratos de avença; ----------

2. A Câmara Municipal tem a decorrer diversos litígios, muitos dos quais com julgamentos em Tribunal, cuja especificidade exige, do ponto de vista do Senhor Presidente da Câmara, o recurso a advogados especialistas em cada uma das áreas objecto de litígio. Ainda assim, o Senhor Presidente é de opinião que a Câmara Municipal deve, nos casos em que se afigure adequado, continuar a recorrer, pontualmente, aos advogados que têm prestado serviço através dos contratos de avença, se estes também assim o entenderem, pagando-lhes, caso a caso, os respectivos serviços; ----------

----- Nesta conformidade, concluiu e propôs o Senhor Presidente que não se renovassem os aludidos contratos de avença. ----------

DELIBERAÇÃO: A Câmara deliberou, por maioria, com os votos a favor do Senhor Presidente e dos Vereadores do PARTIDO SOCIALISTA, FRANCISCO ALEXANDRE DOS SANTOS GOUVEIA CARDIA e ANTÓNIO JOSÉ TEIXEIRA CAIADO, e os votos contra dos Vereadores da Coligação PSD/PP, JOAQUIM ANTÓNIO DA COSTA COELHO e JORGE DE JESUS COSTA, com base na declaração de voto a seguir transcrita, não renovar os referidos contratos de avença. ----------

---------- DECLARAÇÃO DE VOTO ----------

----- " *Embora compreendendo as razões invocadas pelo Senhor Presidente da Câmara, votamos contra a decisão de não renovar os contratos de avença dos consultores jurídicos, essencialmente, por duas*

S. R.

MUNICÍPIO DE MOIMENTA DA BEIRA

CÂMARA MUNICIPAL

TELEFONE: 254 520 070 * FAX: 254 520 071 * e-mail: cmmbeira@cm-moimenta.pt * 3620 MOIMENTA DA BEIRA

razões: a primeira resulta do facto dos dois trabalhadores a tempo inteiro, que a Câmara tem no mapa de pessoal, embora licenciados em Direito, não estarem habilitados a representarem em juízo a mesma. A segunda razão, resulta do conhecimento que os referidos consultores jurídicos têm dos processos actualmente em contencioso, particularmente porque acompanharam a sua evolução e a especificidade que os mesmos encerram, factos que desaconselham, nesta fase, que não se proceda à renovação dos respectivos contratos de avença, antes pelo contrário. Ademais, face ao montante da actual avença, não se afigura que outro tipo de prestação de serviço seja economicamente mais vantajosa para a Câmara Municipal." ==========

REGRESSO À REUNIÃO ==========

========== Resolvido o assunto precedente, o Vereador, LUÍS CARLOS PEREIRA DA SILVA, regressou à reunião. ==========

AUSÊNCIA DA REUNIÃO ==========

========== A partir do assunto precedente, o Vereador, JORGE DE JESUS COSTA, foi autorizado a ausentar-se até ao termo da reunião, a fim de tratar de assuntos pessoais. ==========

02.02 - DIVISÃO ECONÓMICA E FINANCEIRA

"Secção de Contabilidade"

200 – 210/207/000 – JUNTA DE FREGUESIA DE SEVER – Acção no Tribunal Administrativo e Fiscal de Aveiro - Pedido de comparticipação financeira =======

========== Oriundo da Junta de Freguesia referenciada em epígrafe, presente à reunião o ofício 16/J.F., datado de 11 do corrente mês, informando que o advogado ao serviço da Câmara Municipal, Senhor Dr. Fernando Ramos, exige à referida autarquia o pagamento de € 300,00 (trezentos euros), referente aos serviços prestados pelo mesmo,

S. R.

MUNICÍPIO DE MOIMENTA DA BEIRA

CÂMARA MUNICIPAL

TELEFONE: 254 520 070 * FAX: 254 520 071 * e-mail: cmmbeira@cm-moimenta.pt * 3620 MOIMENTA DA BEIRA

no processo de aquisição do terreno onde foi construído o "*Cemitério no Lugar da Granjinha*", pelo que, tendo sido esta aquisição feita em parceria com a Câmara Municipal, solicita uma comparticipação financeira para a liquidação desta cobrança. -----

----- Submetido o assunto ao GABINETE JURÍDICO, o mesmo prestou a Informação n.º 05.2010, de 18 do corrente mês, do seguinte teor: ----------

----- "Com referência ao despacho do Senhor Presidente da Câmara, aposto no ofício mencionado em epígrafe, cumpre informar V. Ex.a do seguinte, com vista ao cabal esclarecimento da situação em análise, já que o referido ofício não traduz a realidade. ----------

----- Com efeito, o signatário, ao contrário do que refere o dito ofício não interveio na acção n.º 947/07.5BEVIS, em que é RR. a Câmara Municipal de Moimenta da Beira e a Junta de Freguesia de Sever, ao serviço da Câmara Municipal.----------

----- A sua intervenção deveu-se à sua constituição como mandatário da aludida Junta, por procuração passada por esta, que se encontra junto aos autos. ----------

----- E foi assim, devidamente mandatado que o signatário patrocinou a acção acima citada. ----------

----- Os serviços foram prestados, como já se disse, numa acção que envolveu os terrenos onde está situado o cemitério da Granjinha. ----------

----- O signatário, na qualidade de mandatário da Junta de Freguesia de Sever, patrocinou a dita acção até final, ou seja, até ter terminado por transacção na última audiência final no T.A.F. de Aveiro, não obstante se ter iniciado no T.A.F. de Viseu. ----------

----- Dos serviços prestados e respectivas deslocações ao T.A.F. de Viseu, o signatário recebeu por conta, ou seja, de provisão, a quantia de € 750,00, de que passou recibo, numa fase em houve 3 sessões de audiência de julgamento. ----------

----- Porém, acontece que a Meritíssima Juíza, titular do processo, foi transferido para o TAF de Aveiro, para onde foi marcada a última audiência final da acção. ----------

----- Ora, como os honorários só podem determinar-se no final do processo, o signatário solicitou à sua

S. R.

MUNICÍPIO DE MOIMENTA DA BEIRA

CÂMARA MUNICIPAL

TELEFONE: 254 520 070 * FAX: 254 520 071 * e-mail: cmmbeira@cm-moimenta.pt * 3620 MOIMENTA DA BEIRA

constituinte, como é legitimo, a importância de mais € 250.00, acrescido de IVA, para liquidação integral dos respectivos honorários e despesas. ----------

----- Quanto à parceria da Junta de Freguesia de Sever e da Câmara Municipal de Moimenta da Beira, o signatário é alheio, porque a sua constituinte é, repete-se, a Junta de Freguesia de Sever e disso deu conhecimento a esta, quando lhe solicitou a liquidação dos honorários e despesas em falta, tendo-lhe sido explicada a razão da mesma. ----------

----- Como a dita Junta ignorou o que atrás se disse, o signatário viu-se obrigado a fazê-lo pior escrito.

----- È tudo quanto me cumpre informar." ----------

----- Traz inserta a seguinte informação da SECÇÃO DE CONTABILIDADE: ----------

----- "Este encargo reúne as condições previstas na alínea d), do ponto 2.3.4.2. da execução orçamental, nos termos das condições técnicas previstas no artº. 3º., do DL 54-A/99, de 22 de Fevereiro, e tem cabimento na rubrica orçamental orgânico-económica 0102/04050102, onde, em 18 do corrente mês, existia um saldo disponível de € 20.210,83 (vinte mil duzentos e dez euros e oitenta e três cêntimos), tendo sido efectuada a proposta de cabimento n.º 826. ----------

----- Informa-se ainda que esta Câmara Municipal já efectuou um pagamento de € 900,00 (novecentos euros) em 28 de Janeiro de 2009, ao Advogado Dr. Ramos no âmbito do processo em causa "Construção do Cemitério da Granjinha". ----------

DELIBERAÇÃO: A Câmara deliberou, por unanimidade, transferir para a referida Junta de Freguesia um apoio financeiro no montante de € 300,00 (trezentos euros), para os fins propostos. ==========

201 – 210/999/000 – ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS PORTUGUESES – Quota anual ==========

========== Oriundo da Associação referenciada em epígrafe, presente à reunião a nota de débito n.º 273/2010, datada de 03 de Março, último, referente à quota anual, no

S. R.

MUNICÍPIO DE MOIMENTA DA BEIRA

CÂMARA MUNICIPAL

TELEFONE: 254 520 070 * FAX: 254 520 071 * e-mail: cmmbeira@cm-moimenta.pt * 3620 MOIMENTA DA BEIRA

valor de € 5.435,00 (cinco mil quatrocentos e trinta e cinco euros). ----------

----- Traz inserta a seguinte informação da SECÇÃO DE CONTABILIDADE: ----------

----- *"Este encargo reúne as condições previstas na alínea d), do ponto 2.3.4.2. da execução orçamental, nos termos das condições técnicas previstas no artº. 3º., do DL 54-A/99, de 22 de Fevereiro, e tem cabimento na rubrica orçamental orgânico-económica 0102/040701, onde, em 17 de Março, último, existia um saldo disponível de € 9.725,66 (nove mil setecentos e vinte e cinco euros e sessenta e seis cêntimos), tendo sido feita a proposta de cabimento com o n.º 392".*----------

DELIBERAÇÃO: A Câmara deliberou, por unanimidade, transferir para a Associação Nacional de Municípios Portugueses o montante de € 5.435,00 (cinco mil quatrocentos e trinta e cinco euros), para pagamento da quota anual. ==========

"Secção de Aprovisionamento e Património"

202 – 130/151/200 – BALDIOS TERRAS DE AQUILINO RIBEIRO – Cedência do Ex-Centro de Saúde de Peva ==========

========== Oriundo da entidade referenciada em epígrafe, presente à reunião o ofício n.º 24/2009, datado de 16 de Dezembro de 2009, solicitando a cedência do ex-Centro de Saúde de Peva, actualmente desactivado, para instalação da sua sede. ----------

----- Mais informa que, em tempos, o dito edifício foi cedido à Comissão da Igreja Paroquial de Peva, mas o mesmo nunca foi utilizado, e após contacto com o Senhor Padre, PAULO MANUEL CARDOSO ESTEVES, o mesmo comunicou que não vê nenhum inconveniente afirmando mesmo que o espaço referido dá perfeitamente para a realização de muitos eventos. ----------

DELIBERAÇÃO: Não tendo sido possível chegar a um entendimento com a Junta de

S. R.

MUNICÍPIO DE MOIMENTA DA BEIRA

CÂMARA MUNICIPAL

TELEFONE: 254 520 070 * FAX: 254 520 071 * e-mail: cmmbeira@cm-moimenta.pt * 3620 MOIMENTA DA BEIRA

Freguesia de Peva, sobre a cedência requerida, e verificando-se que o referido imóvel, uma antiga escola primária, não se encontra registado a favor de qualquer entidade, bem assim como a existência, neste momento, de outro pedido em sentido diferente para o mesmo efeito, a Câmara deliberou, por unanimidade, que a SECÇÃO DE PATRIMÓNIO proceda ao registo do referido património a seu favor, devendo a Junta de Freguesia de Peva pronunciar-se, querendo, sobre este assunto. ----------

----- Mais foi deliberado, e também por unanimidade, informar a referida Autarquia em conformidade. ==========

203 – 130/151/200 – BALDIOS TERRAS DE AQUILINO RIBEIRO – Cedência de espaço e feitoria de projecto ==========

========== Oriundo da entidade referenciada em epígrafe, presente à reunião o ofício n.º 1/2010, datado de 23 de Abril, último, informando que carece de um espaço para desenvolver as suas actividades e promover o desenvolvimento local, pelo que solicita a esta Câmara Municipal, um espaço no lugar de Soutosa, mais propriamente na Praceta Aquilino Ribeiro, onde existem alguns espaços livres. ----------

----- Mais solicita a feitoria de um projecto pelos serviços técnicos da Câmara, para a construção de um edifício (sede). ----------

DELIBERAÇÃO: A Câmara deliberou, por unanimidade, demonstrar abertura para a cedência requerida, devendo, previamente, ser solicitado à Junta de Freguesia de Peva para, querendo, se pronunciar sobre o assunto em causa. ==========

204 - 130/151/200 - RESTAURANTE SNACK/BAR DA PRAIA FLUVIAL DE SEGÕES

S. R.

MUNICÍPIO DE MOIMENTA DA BEIRA

CÂMARA MUNICIPAL

TELEFONE: 254 520 070 * FAX: 254 520 071 * e-mail: cmmbeira@cm-moimenta.pt * 3620 MOIMENTA DA BEIRA

– Concurso público para exploração do estabelecimento "Bar/Restaurante" instalado no complexo da praia fluvial de Segões, em regime de locação de estabelecimento comercial ==========

========== No seguimento da deliberação tomada por esta Câmara Municipal, em reunião ordinária realizada em 28 de Maio, último, exarada a folhas 175, ponto 158, deste livro de actas, em que foi deliberado aprovar o programa de concurso e respectivo caderno de encargos, autorizando a abertura de adequado procedimento público para a sua concessão, presente à reunião uma comunicação da respectiva comissão do concurso, informando que, findo o prazo para a apresentação de candidaturas, não deu entrada na Secção de Património e Aprovisionamento, qualquer candidatura no âmbito do presente concurso. ----------

DELIBERAÇÃO: A Câmara tomou conhecimento. ----------

----- Neste contexto, considerando a necessidade de manter em funcionamento o referido espaço, a Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar que se proceda à concessão do referido estabelecimento comercial, com recurso à figura do ajuste directo, eventualmente com uma redução do preço base previsto neste procedimento concursal.

205 – 130/151/700 – MERCADO MUNICIPAL DE MOIMENTA DA BEIRA – Loja n.º 7 - Pedido de arrendamento ==========

========== Oriundo da SECÇÃO DE APROVISIONAMENTO E PATRIMÓNIO, presente à reunião a Informação n.º NAJUR/16/2010, datada de 08 do corrente mês, com o seguinte teor: ----------

S. R.

MUNICÍPIO DE MOIMENTA DA BEIRA

CÂMARA MUNICIPAL

TELEFONE: 254 520 070 * FAX: 254 520 071 * e-mail: cmmbeira@cm-moimenta.pt * 3620 MOIMENTA DA BEIRA

----- "Através de requerimento, com data de entrada de 31 de Maio do corrente ano, a peticionante, Maria Lassalete Nunes, solicita o arrendamento da loja n.º 7, do Mercado Municipal de Moimenta da Beira, para venda de produtos naturais.----------

----- Nos termos do artigo 4.º, n.º 1, do Regulamento do Mercado Municipal de Moimenta da Beira, "(...) a atribuição das lojas será efectuada por meio de propostas em carta fechada a potenciais interessados(...) – cfr. nesse sentido o artigo 5.º, do referido diploma legal.----------

----- No entanto, o n.º 3 do mesmo normativo estabelece que, excepcionalmente, sem necessidade de recurso à publicação por meio de edital, quando a Câmara Municipal considerar a proposta de interesse relevante poderá determinar a adjudicação de lojas, mediante o recurso à figura do ajuste directo, cujo preço não poderá ser inferior a € 2.50 m/2. ----------

*----- Por ser importante, chama-se a atenção para o artigo 3.º, do diploma legal acima citado, segundo o qual a actividade de abastecimento público a que se destina o comércio praticado no Mercado Municipal será exercida por particulares **em regime de licença de utilização dos respectivos locais de venda, conferida pela Câmara Municipal e por contratos de arrendamento com esta celebrados** (sublinhado nosso)." ----------*

DELIBERAÇÃO: A Câmara deliberou, por unanimidade, adjudicar o arrendamento da Loja n.º 7, do Mercado Municipal, à requerente, por ajuste directo, nos termos do disposto no n.º 3, do artigo 4.º, do Regulamento do Mercado Municipal, de Moimenta da Beira. ----------

----- Mais foi deliberado, e também por unanimidade, notificar a adjudicatária que deverá outorgar o respectivo contrato de arrendamento, com uma renda mensal de € 40,00 (quarenta euros). ==========

206 – 130/151/700 – ALECRIM DO RIO UNIPESSOAL, LDA – DÍVIDA REFERENTE À CESSÃO DE EXPLORAÇÃO DO RESTAURANTE/SNACK BAR SITO NA

S. R.

MUNICÍPIO DE MOIMENTA DA BEIRA

CÂMARA MUNICIPAL

TELEFONE: 254 520 070 * FAX: 254 520 071 * e-mail: cmmbeira@cm-moimenta.pt * 3620 MOIMENTA DA BEIRA

BARRAGEM DO VILAR ==========

========== No seguimento da deliberação tomada em reunião ordinária, realizada em 09 de Setembro de 2009, exarada a folhas 241, ponto 229, do livro de actas 138, em que foi deliberado conceder uma última possibilidade de liquidação da dívida do Senhor EMÍLIO AUGUSTO DE JESUS, a ter início em Outubro de 2009, presente à reunião um parecer do Gabinete Jurídico com o n.º 20.10, datada de 08 do corrente mês, que nesta acta se considera integralmente transcrito e dela fica a fazer parte integrante, relativamente à dívida referenciada em epígrafe, no valor de € 3.590,00 (três mil quinhentos e noventa euros). ----------

DELIBERAÇÃO: A Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com o teor do parecer do Gabinete Jurídico, autorizando a injunção do pagamento proposto. =======

207 - 400/408/000 - DIÁRIO – Saldos ==========

========== Presente à reunião o resumo dos fluxos de caixa do passado dia 24, que acusava um saldo no total das disponibilidades no montante de € 451.597,73 (quatrocentos e cinquenta e um mil, quinhentos e noventa e sete euros e setenta e três cêntimos), assim discriminado: ----------

a) Dotações Orçamentais…….. € 308.464,10

b) Dotações não Orçamentais ..... € 143.133,63

TOTAL ..... **€ 451.597,73**

03.03 – DIVISÃO DE PLANEAMENTO E ORDENAMENTO DO MUNICÍPIO

"Loteamentos e Obras Particulares"

S. R.

MUNICÍPIO DE MOIMENTA DA BEIRA

CÂMARA MUNICIPAL

TELEFONE: 254 520 070 * FAX: 254 520 071 * e-mail: cmmbeira@cm-moimenta.pt * 3620 MOIMENTA DA BEIRA

208 - 360/000/000 - PROPOSTA ==========

========== Oriunda do Senhor Presidente da Câmara Municipal, presente à reunião uma proposta, que nesta acta se considera integralmente transcrita e dela fica a fazer parte integrante, relativamente aos processos cuja tramitação se iniciou no Órgão Executivo. ==========

DELIBERAÇÃO: Considerando que a ausência do Vereador da Coligação do PSD/PP, JORGE DE JESUS COSTA, e que a sua participação neste ponto é importante, a Câmara deliberou, por unanimidade, que a referida proposta apresentada seja submetida à próxima reunião. ==========

209 - 360/338/000 - PROCESSOS DECIDIDOS POR DELEGAÇÃO E SUB-DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS – Conhecimento ==========

========== No seguimento da deliberação tomada por esta Câmara Municipal, na reunião realizada em 13 de Novembro de 2009, exarada a folhas 101, ponto 095, do livro de actas 139, e em cumprimento do disposto no n.º 3, do art.º 65.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a seguir se identificam, ”PROCESSO SIMPLES DEFERIDO”, ”PROCESSO SIMPLES DEFERIDO, COM CONDICIONANTES”, “PROJECTO DE ARQUITECTURA DEFERIDO”, “PROJECTO DE ARQUITECTURA DEFERIDO, COM CONDICIONANTES”, “PROJECTO DE ENGENHARIA DE ESPECIALIDADES DEFERIDO” que, no âmbito da Delegação e Subdelegação de competências estabelecidas no Despacho do Senhor Presidente, datado de 04 de Novembro de 2009,

S. R.

MUNICÍPIO DE MOIMENTA DA BEIRA

CÂMARA MUNICIPAL

TELEFONE: 254 520 070 * FAX: 254 520 071 * e-mail: cmmbeira@cm-moimenta.pt * 3620 MOIMENTA DA BEIRA

foram deferidos pelo Senhor Vereador, em Regime de Tempo Inteiro, ANTÓNIO JOSÉ TEIXEIRA CAIADO. ----------

PROCESSO SIMPLES DEFERIDO:==========

----- JOSÉ LUÍS DOS SANTOS, para construção de arrumos agrícolas, com 45m^2, na Av. 25 de Abril, nesta Vila de Moimenta da Beira, a que se refere o Proc.º n.º 122.10;-----

PROCESSO SIMPLES DEFERIDO, COM CONDICIONANTES: ==========

----- ALCINO RIBEIRO DA FONSECA, para ocupação da via pública, numa área de 25 m^2, na Av. 25 de Abril, nesta Vila de Moimenta da Beira, a que se refere o Proc.º n.º 122.10, devendo salvaguardar a normal circulação dos peões e viaturas; ----------

PROJECTO DE ARQUITECTURA DEFERIDO: ==========

----- MARCO PAULO MAGALHÃES MORAIS, para construção de uma habitação unifamiliar, que pretende levar a efeito no lugar denominado Lameiras, na Freguesia de Paçô, a que se refere o Proc.º n.º 78.10;----------

PROJECTO DE ARQUITECTURA DEFERIDO, COM CONDICIONANTES: =========

----- CELESTINO SANTOS SILVA, para construção/legalização de um edifício destinado a arrumos, sito no lugar denominado Corgo, na Freguesia de Alvite, a que se refere o Proc.º n.º 105.10, devendo efectuar a anexação dos artigos matriciais; ----------

PROJECTO DE ENGENHARIA DE ESPECIALIDADES DEFERIDO: ==========

----- ÁLVARO RIBEIRO NOVO, para reconstrução e alteração de um edifício para estabelecimento comercial, sito na Rua da Tulha, na Freguesia de Alvite, a que se refere o Proc.º n.º 74.09.----------

S. R.

MUNICÍPIO DE MOIMENTA DA BEIRA

CÂMARA MUNICIPAL

TELEFONE: 254 520 070 * FAX: 254 520 071 * e-mail: cmmbeira@cm-moimenta.pt * 3620 MOIMENTA DA BEIRA

DELIBERAÇÃO: A Câmara tomou conhecimento. ==========

210 – 360/338/190.06 – OBRAS PARTICULARES – Projecto de Arquitectura – Legalização de um aviário ==========

========== No seguimento do Despacho do Senhor Presidente da Câmara, em que decidiu que o Serviço de Contra – Ordenações, em conjunto com a DIVISÃO DE PLANEAMENTO E ORDENAMENTO DO MUNICÍPIO, informasse sobre a possibilidade de legalização da vacaria que o Senhor MANUEL TEIXEIRA MORAIS possuí no lugar denominado Mosto Frio, na Freguesia de Alvite, presente à reunião o referido processo, acompanhado da informação n.º 35-OS/DPOM/2010, datada de 23 de Abril, último, que nesta acta se considera integralmente transcrita e dela fica a fazer parte integrante, em que, pelos motivos ali descritos, emite parecer desfavorável à pretensão. ----------

DELIBERAÇÃO: A Câmara deliberou, por unanimidade, conceder um prazo de 120 (cento e vinte) dias, para o requerente legalizar a situação. ==========

211 – 360/338/369.06 – OBRAS PARTICULARES – Projecto de Arquitectura – Legalização de um aviário ==========

========== No seguimento do Despacho do Senhor Presidente da Câmara, em que decidiu que o Serviço de Contra – Ordenações, em conjunto com a DIVISÃO DE PLANEAMENTO E ORDENAMENTO DO MUNICÍPIO, informasse sobre a possibilidade de legalização da vacaria que o Senhor FERNANDO RIBEIRO BERNARDO possuí na localidade de Porto da Nave, na Freguesia de Alvite, presente à reunião o referido processo, acompanhado da informação n.º 36-OS/DPOM/2010, datada de 22 de Abril,

S. R.

MUNICÍPIO DE MOIMENTA DA BEIRA

CÂMARA MUNICIPAL

TELEFONE: 254 520 070 * FAX: 254 520 071 * e-mail: cmmbeira@cm-moimenta.pt * 3620 MOIMENTA DA BEIRA

último, que nesta acta se considera integralmente transcrita e dela fica a fazer parte integrante, em que, pelos motivos ali descritos, emite parecer desfavorável à pretensão.

DELIBERAÇÃO: A Câmara deliberou, por unanimidade, conceder um prazo de 120 (cento e vinte) dias, para o requerente legalizar a situação. ==========

212 – 360/338/293.07 – OBRAS PARTICULARES – Projecto de Arquitectura – Legalização de uma bonivicultura ==========

========== No seguimento do Despacho do Senhor Presidente da Câmara, em que decidiu que o Serviço de Contra – Ordenações, em conjunto com a DIVISÃO DE PLANEAMENTO E ORDENAMENTO DO MUNICÍPIO, informasse sobre a possibilidade de legalização de uma bonivicultura que o Senhor JOSÉ AFONSO SILVA FIGUEIREDO possuí no lugar denominado Portela, na Freguesia de Alvite, presente à reunião o referido processo, acompanhado da informação n.º 32-OS/DPOM/2010, datada de 22 de Abril, último, que nesta acta se considera integralmente transcrita e dela fica a fazer parte integrante, em que, pelos motivos ali descritos, emite parecer desfavorável à pretensão. ----------

DELIBERAÇÃO: A Câmara deliberou, por unanimidade, conceder um prazo de 120 (cento e vinte) dias, para o requerente legalizar a situação. ==========

AUSÊNCIA DA REUNIÃO: ==========

========== O Vereador, em Regime de Tempo Inteiro, ANTÓNIO JOSÉ TEIXEIRA CAIADO, ausentou-se da reunião por se encontrar impedido de participar, nos termos da alínea d), do n.º 1, do art.º 44.º, do Código do Procedimento Administrativo, conjugado

S. R.

MUNICÍPIO DE MOIMENTA DA BEIRA

CÂMARA MUNICIPAL

TELEFONE: 254 520 070 * FAX: 254 520 071 * e-mail: cmmbeira@cm-moimenta.pt * 3620 MOIMENTA DA BEIRA

com o n.º 6, do art.º 90.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, em virtude dos assuntos a que se referem os pontos seguintes estarem relacionados com a decisão do indeferimento / rejeição por si proferida. ==========

213 – 360/336/5.09 – OBRAS PARTICULARES – RECURSO - Comunicação Prévia – Construção de uma habitação unifamiliar ==========

========== No seguimento da deliberação tomada em reunião ordinária realizada em 11 do corrente mês, exarada a folhas 207, ponto 186, deste livro de actas, em que foi deliberado submeter o processo para construção de uma habitação unifamiliar, que a Senhora MARIA HELENA COUTINHO DOS SANTOS pretende levar a efeito no lugar denominado Corga ou Mártir, lote nº. 1, do loteamento a que se refere o alvará nº. 10/81, na Freguesia de Arcozelos à apreciação dos serviços técnicos da DPOM – Divisão de Planeamento e Ordenamento do Município, a fim de ser emitido competente parecer, sobre os novos dados apresentados, novamente presente à reunião o referido processo, acompanhado do pedido de recurso à Câmara Municipal, nos termos dos n.ºs 5, 6 e 7, do art.º 65.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro. ----------

----- Submetido o processo à apreciação técnica da DIVISÃO DE PLANEAMENTO E ORDENAMENTO DO MUNICÍPIO, a mesma prestou a informação n.º 200-SV/DPOM/2010, datada de 14 do corrente mês, que nesta acta se considera integralmente transcrita e dela fica a fazer parte integrante, em que, pelos motivos ali descritos, emite parecer desfavorável à pretensão. ----------

S. R.

MUNICÍPIO DE MOIMENTA DA BEIRA

CÂMARA MUNICIPAL

TELEFONE: 254 520 070 * FAX: 254 520 071 * e-mail: cmmbeira@cm-moimenta.pt * 3620 MOIMENTA DA BEIRA

DELIBERAÇÃO: A Câmara deliberou, por unanimidade, manter a decisão de rejeição, tomada pelo Vereador, em Regime de Tempo Inteiro, ANTÓNIO JOSÉ TEIXEIRA CAIADO, datada de 13 de Abril, último. ==========

214 – 360/337/4.10 – OBRAS PARTICULARES – Pedido de Informação Prévia para construção de uma habitação unifamiliar ==========

========== No seguimento da deliberação tomada em reunião ordinária, realizada em 11 do corrente mês, exarada a folhas 207, ponto 187, deste livro de actas, em que foi deliberado submeter o pedido de informação prévia para construção de uma moradia unifamiliar, que o Senhor ANTÓNIO MANUEL FERREIRA GOMES pretende levar a efeito no lugar denominado Lumiosas, na Freguesia de Moimenta da Beira, à apreciação dos serviços técnicos da DPOM – Divisão de Planeamento e Ordenamento do Município, a fim de ser emitido competente parecer, sobre os novos dados apresentados, novamente presente à reunião o referido processo, acompanhado do pedido de recurso à Câmara Municipal, nos termos dos n.ºs 5, 6 e 7, do art.º 65.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro. ----------

----- Submetido o processo à apreciação técnica da DIVISÃO DE PLANEAMENTO E ORDENAMENTO DO MUNICÍPIO, a mesma prestou a informação n.º 129-RJ/DPOM/2010, datada de 17 do corrente mês, que nesta acta se considera integralmente transcrita e dela fica a fazer parte integrante, em que, pelos motivos ali descritos, emite parecer desfavorável à pretensão. ----------

S. R.

MUNICÍPIO DE MOIMENTA DA BEIRA

CÂMARA MUNICIPAL

TELEFONE: 254 520 070 * FAX: 254 520 071 * e-mail: cmmbeira@cm-moimenta.pt * 3620 MOIMENTA DA BEIRA

DELIBERAÇÃO: A Câmara deliberou, por unanimidade, que o processo fosse novamente submetido aos Serviços Técnicos da DIVISÃO DE PLANEAMENTO E ORDENAMENTO DO MUNICÍPIO, para ser informado sobre eventuais condições semelhantes, na aprovação de construções vizinhas. ==========

215 – 360/338/213.09 – OBRAS PARTICULARES – Projecto de arquitectura – Legalização de um edifício destinado a arrumos agrícolas ==========

========== No seguimento da deliberação tomada em reunião ordinária realizada em 11 do corrente mês, exarada a folhas 208, ponto 188, deste livro de actas, em que foi deliberado submeter o pedido de legalização de um edifício destinado a arrumos agrícolas, que o Senhor ADELINO JUBILADO BELARDO BOTELHO pretende levar a efeito no lugar denominado Benjoca, na Freguesia de Baldos, à apreciação dos serviços técnicos da DPOM – Divisão de Planeamento e Ordenamento do Município, a fim de ser emitido competente parecer, sobre os novos dados apresentados, novamente, presente à reunião o referido processo, acompanhado do pedido de recurso à Câmara Municipal, nos termos dos n.ºs 5, 6 e 7, do art.º 65.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro. ----------

----- Submetido o processo à apreciação técnica da DIVISÃO DE PLANEAMENTO E ORDENAMENTO DO MUNICÍPIO, a mesma prestou a informação n.º 198-SV/DPOM/2010, datada de 14 do corrente mês, que nesta acta se considera integralmente transcrita e dela fica a fazer parte integrante, em que, pelos motivos ali descritos, emite parecer desfavorável à pretensão. ----------

S. R.

MUNICÍPIO DE MOIMENTA DA BEIRA

CÂMARA MUNICIPAL

TELEFONE: 254 520 070 * FAX: 254 520 071 * e-mail: cmmbeira@cm-moimenta.pt * 3620 MOIMENTA DA BEIRA

DELIBERAÇÃO: Considerando que as infraestruturas existentes no terreno são as necessárias ao bom funcionamento dos arrumos agrícolas, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o projecto de arquitectura. ==========

216 – 360/338/227.09 – OBRAS PARTICULARES – Projecto de arquitectura – Construção de anexos ==========

========== No seguimento do Despacho do Vereador, em Regime de Tempo Inteiro, ANTÓNIO JOSÉ TEIXEIRA CAIADO, onde foi decidido indeferir o pedido de construção de anexos, que o Senhor JUVELINO CARVALHO SOBRAL pretende levar a efeito no lugar denominado Travessa, na Freguesia de Castelo, presente à reunião o referido processo, acompanhado de um pedido de recurso à Câmara Municipal, nos termos dos n.ºs 5, 6 e 7, do art.º 65.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro. ----------

----- Submetido o processo à apreciação técnica da DIVISÃO DE PLANEAMENTO E ORDENAMENTO DO MUNICÍPIO, a mesma prestou a informação n.º 191-SV/DPOM/2010, datada de 14 do corrente mês, que nesta acta se considera integralmente transcrita e dela fica a fazer parte integrante, em que, pelos motivos ali descritos, emite parecer desfavorável à pretensão. ----------

DELIBERAÇÃO: Dado que se trata da legalização de uma construção existente, e que a mesma mantém o polígono de implantação, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o projecto de arquitectura. ==========

217 – 360/338/22.10 – OBRAS PARTICULARES – Projecto de arquitectura –

S. R.

MUNICÍPIO DE MOIMENTA DA BEIRA

CÂMARA MUNICIPAL

TELEFONE: 254 520 070 * FAX: 254 520 071 * e-mail: cmmbeira@cm-moimenta.pt * 3620 MOIMENTA DA BEIRA

Construção de uma habitação unifamiliar ==========

========== No seguimento da deliberação tomada em reunião ordinária, realizada em 11 do corrente mês, exarada a folhas 209, ponto 189, deste livro de actas, em que foi deliberado submeter o pedido de construção de uma habitação unifamiliar, que o Senhor MÁRIO DOS SANTOS TORRES pretende levar a efeito no lugar denominado Seixalinho, na Freguesia de Baldos, à apreciação dos serviços técnicos da DIVISÃO DE PLANEAMENTO E ORDENAMENTO DO MUNICÍPIO, a fim de ser emitido competente parecer, sobre os novos dados apresentados, novamente, presente à reunião o referido processo, acompanhado do pedido de recurso à Câmara Municipal, nos termos dos n.ºs 5, 6 e 7, do art.º 65.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro. ----------

----- Submetido o processo à apreciação técnica da DIVISÃO DE PLANEAMENTO E ORDENAMENTO DO MUNICÍPIO, a mesma prestou a informação n.º 199-SV/DPOM/2010, datada de 14 do corrente mês, que nesta acta se considera integralmente transcrita e dela fica a fazer parte integrante, em que, pelos motivos ali descritos, emite parecer desfavorável. ----------

DELIBERAÇÃO: Considerando que a implantação da construção se faz numa planta à escala 1/25000, bem como que o requerente cedeu terreno para alargamento do caminho e, ainda, que o processo teve como antecedente um pedido de informação prévia que foi objecto de deferimento, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o projecto de arquitectura. ==========

S. R.

MUNICÍPIO DE MOIMENTA DA BEIRA

CÂMARA MUNICIPAL

TELEFONE: 254 520 070 * FAX: 254 520 071 * e-mail: cmmbeira@cm-moimenta.pt * 3620 MOIMENTA DA BEIRA

REGRESSO À REUNIÃO: ========== Resolvidos os assuntos precedentes, o Vereador, ANTÓNIO JOSÉ TEIXEIRA CAIADO, regressou à reunião. ==========

218 – 360/347/2.06 – LOTEAMENTOS URBANOS – Emissão de alvará ========== Oriundo da Firma CONSTRUÇÕES IRMÃOS BARRADAS, LDA, com sede na localidade de Beira Valente, Freguesia de Leomil, presente à reunião um pedido de emissão de alvará de loteamento referente ao loteamento que pretende executar no lugar denominado Alto do Facho ou Nozedo, na Freguesia de Leomil.---------- Submetido o processo à apreciação técnica da DIVISÃO DE PLANEAMENTO E ORDENAMENTO DO MUNICÍPIO, a mesma prestou a informação n.º 108-RJ/DPOM/2010, datada de 12 de Maio, último, que nesta acta se considera integralmente transcrita e dela fica a fazer parte integrante, em que, pelos motivos ali descritos, emite parecer favorável à pretensão. ----------

DELIBERAÇÃO: A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a operação de loteamento e emitir o respectivo alvará de loteamento. ==========

219 – 360/992/000 – Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização de Moimenta da Beira ========== Presente à reunião o regulamento referido em epígrafe, para aprovação, nos termos e para efeitos do disposto da alínea a), do nº. 6, do artigo 64º., conjugado com a alínea e), do nº. 2, do artigo 53º., ambos da Lei nº. 169/99, de 18 de Setembro. ----------

S. R.

MUNICÍPIO DE MOIMENTA DA BEIRA

CÂMARA MUNICIPAL

TELEFONE: 254 520 070 * FAX: 254 520 071 * e-mail: cmmbeira@cm-moimenta.pt * 3620 MOIMENTA DA BEIRA

----- A referida proposta de regulamento foi objecto de apreciação pública, nos termos do artigo 118.º, do Código de Procedimento Administrativo, tendo sido apresentada uma sugestão no sentido de ser eliminada a função de notário privativo nos municípios, dado que a mesma carece, neste momento, de base legal para a sua existência. ----------

------ De igual modo, no decurso do espaço de tempo disponibilizado para o procedimento de apreciação pública, supra referido, foram introduzidas pelos serviços municipais alterações a alguns artigos do referido regulamento, no sentido de melhorar o sentido e alcance das respectivas normas, pelo que agora se apresenta a versão final do mesmo para análise e eventual aprovação. ----------

DELIBERAÇÃO: A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a versão final da referida PROPOSTA de Regulamento, devendo a mesma ser submetida à aprovação pela Assembleia Municipal, nos termos e para efeitos do disposto na alínea a), do n.º 2, do artigo 53.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro. ==========

04 – DIVISÃO DE ACÇÃO SOCIAL E CULTURAL

"Educação"

220 – 710/714/300 – ENSINO PRÉ ESCOLAR – Termo de Contrato de Trabalho a Termo Resolutivo Certo de um Assistente Técnico e dois de Assistente Operacional ==========

========== Oriundo da Chefe da DIVISÃO DE ACÇÃO SOCIAL E CULTURAL, presente à reunião a Informação n.º 45, datada de 12 do corrente mês, do seguinte teor:

---- *"Tendo o seu término em 31 de Agosto os contratos de trabalho da Assistente Técnica - animadora*

S. R.

MUNICÍPIO DE MOIMENTA DA BEIRA

CÂMARA MUNICIPAL

TELEFONE: 254 520 070 * FAX: 254 520 071 * e-mail: cmmbeira@cm-moimenta.pt * 3620 MOIMENTA DA BEIRA

sócio educativa e de duas Assistentes Operacionais - auxiliares de acção educativa, que asseguram o funcionamento das actividades da componente de apoio á família do ensino Pré-escolar, e dado que as mesmas se encontravam em funções há mais de cinco anos, que, de acordo com o nº 4 do artigo 14.º da Lei n.º 59/2009 de 27 de Agosto, equivale ao "reconhecimento pela entidade empregadora da necessidade de ocupação de um posto de trabalho, com recurso à constituição de uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado".é solicitado, pelo Sr. Vice-Presidente e Vereador da área da Educação, parecer relativamente à necessidade permanente destes postos de trabalho. ----------

----- Para melhor avaliação do aspecto solicitado deverá ter-se em conta a necessidade de assegurar o serviço em que o mesmo se enquadra, a dois níveis: compromissos assumido nesta área e na projecção da população nos próximos anos. ----------

----- Existência do serviço: ----------

----- O serviço de Prolongamento de horário e almoço integram-se na componente de apoio à família do ensino pré-escolar. ----------

----- A Lei Quadro da Educação Pré-escolar (Lei n.º 5/97, de 10 de Fevereiro), no seu ponto 1 do artigo 12.º prevê que cada Jardim de Infância propicie, para além das actividades pedagógicas, actividades educativas, de animação e de apoio á família, assegurando um horário flexível, compatível com as necessidades dos pais e encarregados de educação. ----------

----- Por sua vez o Decreto-lei n.º 147/97, de 11 Julho, regulamenta a flexibilidade de horários dos estabelecimentos de educação pré-escolar, de modo a colmatar as dificuldades das famílias e responder às suas reais necessidades. ----------

----- Desta forma, em 28 de Julho de 1998, foi celebrado, entre a Associação Nacional de Municípios, Ministério da Educação e o Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social, um Protocolo definindo as competências de cada uma destas entidades, no âmbito da componente de apoio á família e que anualmente é actualizado junto das autarquias, em função do numero de crianças e estabelecimentos de ensino. ----------

-----Tendo em conta o estabelecido pelo Protocolo de Colaboração supracitado, a componente não

S. R.

MUNICÍPIO DE MOIMENTA DA BEIRA

CÂMARA MUNICIPAL

TELEFONE: 254 520 070 * FAX: 254 520 071 * e-mail: cmmbeira@cm-moimenta.pt * 3620 MOIMENTA DA BEIRA

lectiva é comparticipada, em parte, pelo Ministério da Educação, sendo competência da Câmara Municipal, proporcionar actividades de caracter sócio-educativo de apoio às famílias, mediante a colocação de pessoal não docente (auxiliares de acção educativa e pessoal responsável pela dinamização de acções complementares à actividade lectiva) e o fornecimento de refeições e a manutenção das instalações e equipamentos (cláusulas IV e V). ----------

----- Projecção da população escolar no grupo etário do ensino pré-escolar:----------

----- Tomando-se como referência os dados constantes na Carta educativa, apesar de não serem referenciados dados específicos para a Freguesia de Moimenta da Beira, constata-se que o ensino pré-escolar contraria a perda populacional que se constata em todos os grupos etários. (Carta Educativa – páginas 96 e 97) ----------

----- Efectivamente as projecções apontam para um aumento de cerca de 13% no grupo etário dos 3 aos 5 anos. ----------

----- Mais se informa que a Animadora Sócio-educativa presta igualmente trabalho na programação e desenvolvimento da hora do conto na Biblioteca Municipal ----------

----- Em conclusão: pode afirmar-se que se devem manter os postos de trabalho em apreço, porquanto é necessário assegurar o funcionamento do serviço da Componente de Apoio á Família do ensino pré-escolar, na sede do município, nas próximas décadas, orientada para uma população semelhante á actualmente existente". ----------

----- A propósito, a SECÇÃO DE RECURSOS HUMANOS elaborou uma Informação, datada de 23 do corrente mês, do seguinte teor: ----------

----- " No seguimento das informações destes serviços, datadas de 16 de Abril último e de acordo com o sugerido pelo Chefe da Divisão Administrativa, cumpre-me informar o seguinte: ----------

----- Os contratos de trabalho efectuados com as trabalhadoras MARIA JULIETA, ALICE CAETANO e CARLA MARQUES, cessam no próximo dia 30 de Setembro, inclusive, sem possibilidade legal de serem

S. R.

MUNICÍPIO DE MOIMENTA DA BEIRA

CÂMARA MUNICIPAL

TELEFONE: 254 520 070 * FAX: 254 520 071 * e-mail: cmmbeira@cm-moimenta.pt * 3620 MOIMENTA DA BEIRA

renovados; ----------

----- Nos termos do n.º 1, do art.º 96.º, da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, a cessação, por motivo não imputável ao trabalhador, de contrato a termo impede nova admissão a termo para o mesmo posto de trabalho, antes de decorrido um período de tempo equivalente a um terço da duração do contrato, incluindo as suas renovações; ----------

----- - Assim, se superiormente for entendido que estes postos são imprescindíveis ao funcionamento dos respectivos serviços e dada a impossibilidade legal da renovação dos referidos contratos, deverá ser reconhecida a necessidade de ocupação daqueles postos de trabalho com recurso à constituição de uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado; ----------

----- - Finalmente, se o entendimento for pela necessidade da ocupação dos referidos postos de trabalho através da constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, deverão ser desencadeados os mecanismos legais no sentido de tais lugares serem criados no Mapa de Pessoal em vigor, designadamente com a submissão à Assembleia Municipal – Entidade com competência para aprovar, manter, ou alterar o referido documento, de acordo com o disposto no n.º 3, do art.º 5.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (LVCR). ----------

----- À consideração superior." ----------

DELIBERAÇÃO: A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar a alteração do mapa de pessoal, no sentido da criação dos postos de trabalho que se reconheça serem indispensáveis para o bom e normal funcionamento dos serviços municipais, devendo, posteriormente, este assunto ser submetido à Assembleia Municipal, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 4, do artigo 5.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugado com o n.º 2, do artigo 3.º, do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro. ----

----- Mais foi deliberado, e também por unanimidade, solicitar ao Chefe da DIVISÃO

S. R.

MUNICÍPIO DE MOIMENTA DA BEIRA

CÂMARA MUNICIPAL

TELEFONE: 254 520 070 * FAX: 254 520 071 * e-mail: cmmbeira@cm-moimenta.pt * 3620 MOIMENTA DA BEIRA

ADMINISTRATIVA que informe sobre a possibilidade legal de abertura de procedimentos concursais tendentes ao recrutamento de trabalhadores por tempo indeterminado, tendo em consideração as restrições de admissão de pessoal impostas pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, e pelo Decreto-Lei n.º 72-A/2010, de 18 de Junho.

ENCERRAMENTO DA REUNIÃO E APROVAÇÃO DESTA ACTA ========== ========== Finalmente, e não havendo mais nada a tratar, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente acta, após a mesma ter sido lida em voz alta no final desta reunião, nos termos do disposto nos nºs 1, 2 e 4, do art. 92º., da Lei 169/99, de 18 de Setembro, a qual vai ser assinada pelos Senhores Presidente da Câmara, Vereadores e por mim, ANTÓNIO JOSÉ TAVARES BONDOSO, sendo seguidamente distribuída, fotocópia, a todos os membros da Câmara. ---------- ----- Seguidamente, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, quando eram 13H45. ==========

O PRESIDENTE,

OS VEREADORES,

S. R.

MUNICÍPIO DE MOIMENTA DA BEIRA

CÂMARA MUNICIPAL

TELEFONE: 254 520 070 * FAX: 254 520 071 * e-mail: cmmbeira@cm-moimenta.pt * 3620 MOIMENTA DA BEIRA

O SECRETÁRIO,